PROJETO DE LEI Nº 02/78-L

Autoriza a Câmara Municipal de Agudo a se filiar ao Instituto Brasileiro/ de Administração Municipal, e, dá outras providências.

PEDRO OZÓRIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que/ a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Presidente do Legislativo autorizado a filiar a Câmara Municipal de Agudo, como sócio-cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1953.

Art. 2º - Para o exercício em curso e os subsequentes a 1978, a contribuição da Câmara Municipal será fixada de acordo com a tabela de contribuição adotada pelo IBAM.

Parágrafo Único - A Despesa decorrente da presente Lei, correrá por/ conta de verba própria constante no Orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 11 de outubro de 1978.

- Pedro Ozório Oliveira Schorn -
Prefeito Municipal.

Apresentam o presente projeto de lei:

Bruno Bezerra

Ferno Wilke

João Kohls

Leonel J. Schlösser

Pito Ab. Hertsch

Arlindo Cassel

Oscar A. Friedrich